



EDITAL COLUN Nº 04/2021

O COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – COLUN/UFMA comunica aos interessados a abertura de inscrição do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no **5º ano do Ensino Fundamental; 1º ano do Ensino Médio Regular; 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente.**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo para Ingresso de Alunos no **5º ano do Ensino Fundamental; 1º ano do Ensino Médio Regular; 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente** do Colégio Universitário (COLUN) será regido por este Edital, coordenado pelo Colégio Universitário e executado pela Diretoria de Eventos e Concursos (DEC), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **5º ano do Ensino Fundamental; 1º ano do Ensino Médio Regular; 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente**, referentes ao ano letivo de 2022.
- 1.3 As turmas do Ensino Fundamental funcionarão no turno matutino.
- 1.4 As turmas do Ensino Médio regular funcionarão no turno vespertino.
- 1.5 O Curso Técnico de nível Médio Integrado funcionará no período diurno.
- 1.6 O Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade subsequente, funcionará no período diurno, a partir do 2º semestre de 2022.
- 1.7 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de: Provas com questões objetivas para o 5º ano do Ensino Fundamental; Provas com questões objetivas para o Ensino Médio Regular e Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente (1º ano) e Provas com questões objetivas para o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente.
- 1.8 O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.
- 1.9 Para fins deste Processo Seletivo, será considerado *aprovado* o candidato não eliminado do concurso e que tenha obtido a pontuação mínima exigida e, *selecionado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas constante do item 2.8.
- 1.10A Prova será realizada somente na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
- 1.11 Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de São Luís-MA.

II- DOS CANDIDATOS, DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

- 2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos enquadrados nos seguintes limites de idade: a) para 5º ano/Ensino Fundamental: - ter menos de 14 (quatorze) anos até 31 de março de 2022; b) para o 1º ano/Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado: - ter menos de 18 (dezoito) até 31 de março de 2022.
- 2.2 O Curso Técnico de nível Médio Integrado será oferecido aos candidatos que já concluíram ou estão cursando, em 2021, o 9º ano do Ensino Fundamental, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.
- 2.3 No Curso Técnico de nível Médio Integrado o estudante, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido em cada Plano de Curso, com matrícula única nesta Instituição, concluirá simultaneamente uma Habilitação Profissional Técnica e o Ensino Médio.
- 2.4 O Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente será oferecido aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou que o concluirão no ano letivo de 2021.
- 2.5 O Processo Seletivo regido pelo presente Edital será realizado nos espaços da Cidade Universitária



Dom Delgado – UFMA, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, São Luís, a serem providos e oportunamente comunicados aos candidatos inscritos, por meio de publicação no site da UFMA e no mural do COLUN.

- 2.6 Neste Seletivo serão verificados o domínio de competências e os conhecimentos comuns nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para o 5º ano do Ensino Fundamental, para o 1º ano do Ensino Médio Regular e 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente. Para o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente, serão avaliados conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos, de acordo com o que consta neste edital.
- 2.7 O Colégio Universitário se reserva o direito de não oferecer a turma do 1º ano do Ensino Médio regular, do 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado e do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade Subsequente, caso o número de aprovados seja inferior a 10.
- 2.7.1 É facultado, em caso de não preenchimento do total das vagas destinadas ao 1º ano do Ensino Médio e ao 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente, o preenchimento pelo COLUN das vagas remanescentes, em uma ou outra modalidade, por meio da chamada pública de candidatos excedentes aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 2.8 Serão ofertadas, no total, 166 (cento e sessenta e seis) vagas, conforme quadro de vagas abaixo:

Nível de Ensino		Ano	Turno/ Período	Requisitos Mínimos	Vagas
Ensino Fundamental		5º	Matutino	Aprovação no 4º ano do Ensino Fundamental	66
Ensino Médio		1º	Vespertino	Conclusão do Ensino Fundamental	55
Curso Técnico Integrado	Meio Ambiente	1º	Diurno	Conclusão do Ensino Fundamental	25
Curso Técnico Subsequente	Enfermagem	-	Diurno	Conclusão do Ensino Médio	20
Total de vagas					166

- 2.8.1 As vagas oferecidas no Processo Seletivo COLUN/UFMA, referentes ao ano letivo de 2022, serão distribuídas proporcionalmente nas categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o quadro demonstrativo a seguir, e em consonância com a Política de Ações Afirmativas adotada pelo COLUN/UFMA (em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São

Colégio Universitário

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL DE ENSINO	ANO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONC ORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
					Renda menor/igual a 1,5 SM				Renda maior que 1,5 SM			
					PPI		Demais vagas		PPI		Demais vagas	
					PcD	Demais PPI	PcD	Demais vagas	PcD	Demais PPI	PcD	Demais vagas
Fundamental	5º Ano	Matutino	66	33	1	13	0	3	1	12	0	3
Médio	Regular	1º Ano	55	27	1	10	0	3	1	10	0	3
	Integrado	1º Ano – Meio Ambiente	25	12	1	5	0	1	0	5	0	1
Técnico Subsequente	Enfermagem	Diurno	20	10	1	3	0	1	1	3	0	1
Total de Vagas			166									

Onde:

SM = Salário Mínimo

PPI = Pretos, Pardos e Indígenas PcD = Pessoa com Deficiência



- 2.9 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- III - demais estudantes.
- 2.10 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria ESCOLA PÚBLICA, de acordo com o disposto na Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se **Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- 2.11 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 2.8, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental ou Médio, no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**
- 2.12 As escolas do sistema S (SENAI, SESI, SENAC, /entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.
- 2.13 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.14 Uma vez realizada a sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com todos os termos constantes deste edital.
- 2.15 O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.
- 2.16 O candidato e/ou seu representante legal que, por equívoco ou deliberadamente, optar por concorrer às vagas destinadas aos estudantes da escola pública, sendo egresso de escola privada e, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Universitário.
- 2.17 O candidato egresso de escola pública que, por equívoco, se inscrever para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e que, não tendo pontuação suficiente para lograr êxito nessa opção, sua pontuação seja suficiente para ser aprovado entre o número de vagas da escola pública, ficará **impedido** de realizar sua matrícula no Colégio Universitário.
- 2.18 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012/MEC.
- 2.19 Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:



- 2.20 **Indígenas:** Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VI**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena, na forma que estabelecerá edital complementar.
- 2.21 **Pretos ou Pardos:** Apresentar Autodeclaração Racial, conforme modelo do **Anexo VII**; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à heteroidentificação racial, na forma que estabelecerá edital complementar. Serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos** do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência. Entende-se por **fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo**, predominantemente a **cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais** que combinados ou não poderão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 2.22 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato. Para essa identificação, a Diretoria de Eventos e Concursos (DEC) designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, servidores docentes e técnico-administrativos da UFMA, podendo contar com membros externos, conforme artigo 5 da Resolução CONSEPE nº 1899/2019.
- 2.23 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.24 Não serão considerados, para os fins do disposto no subitem 2.20 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UFMA e/ou de outras Instituições de Ensino, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais
- 2.25 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.26 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este seletivo.
- 2.27 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no artigo 8 da da Resolução CONSEPE nº 1899/2019, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa fé;
 - b) Se declarar índio e não apresentar, na data, no local e no horário estabelecidos, a declaração constante no subitem 2.21 deste Edital, ou apresentá-la com informações incompletas;
 - c) Se recusar a ser filmado;
 - d) Prestar declaração falsa;
 - e) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.28 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.29 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.31 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 2.32 Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 2.33 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados na lista de candidatos negros.



- 2.34 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.35 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 2.36 Poderá ser realizada entrevista presencial, exclusivamente para análise e julgamento de recurso interposto contra o indeferimento das avaliações realizadas pelas comissões, previstas nos itens 2.20 e 2.21.
- 2.37 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 2.38 A perícia médica, a entrevista com as comissões de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos e de avaliação étnica dos candidatos autodeclarados indígenas serão realizadas exclusivamente de forma pessoal, não podendo ser realizadas por procurador.
- 2.39 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação poderão constar em edital específico de convocação para essa fase.

III - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes” –, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente.
- 3.3 No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá, além de informar no formulário de inscrição, apresentar requerimento a DEC, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.
 - 3.3.1 O formulário de que trata esse item deverá ser encaminhado acompanhado de laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o dia **19 de novembro de 2021**, impreterivelmente, para a Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, via e-mail, ao endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br (assunto: Processo Seletivo Colun). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - 3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local específico para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
 - 3.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada até o dia **3 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e no mural de aviso da Diretoria de Eventos e Concursos.
 - 3.6 O recurso contra o indeferimento do pleito de atendimento especial deverá ser exercitado nos dias **6 e 7 de dezembro de 2021**, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos via e-mail, no endereço recursos.dec@ufma.br.
 - 3.7 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de atendimento especial será publicada a partir do dia **9 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e no mural de aviso da Diretoria de Eventos e Concursos.
 - 3.8 A não solicitação junto a DEC do atendimento especial de que trata o item 3.3 implica em sua não



concessão no dia das provas.

- 3.9 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas.
- 3.10 O candidato com deficiência, caso aprovado, deverá comparecer - devidamente de máscara (devido à Pandemia de Covid-19) - ao Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho da UFMA, sediado na Cidade Universitária, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, nesta Cidade, no Prédio onde funciona a Biblioteca Central da UFMA, em dia e horário que posteriormente serão informados ao candidato, levando laudo médico original (com data de emissão não superior a 90 dias), atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, para realização de perícia médica.
- 3.10.1 O resultado da perícia médica do candidato com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br> e no mural de aviso da Diretoria de Eventos e Concursos no dia **14 de janeiro de 2022**.
- 3.10.2 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso nos dias **17 e 18 de janeiro de 2022**, conforme item 3.6 deste edital.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem 3.3 ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 3.10, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando o candidato à ampla concorrência, submetendo-se aos mesmos critérios de classificação dessa categoria.

IV – DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições no Processo Seletivo COLUN/2018 para o **5º ano do Ensino Fundamental; 1º ano do Ensino Médio Regular; 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente e no Curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente** serão realizadas, unicamente, via Internet. Para tanto, o candidato deverá possuir CPF (documento do aluno), certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos, de acordo com o previsto no subitem 2.7 e adotar os seguintes procedimentos:
- I) O candidato que desejar concorrer às vagas do 1º ano, no ato da sua inscrição, deverá optar por uma, e somente uma, das duas modalidades ofertadas pelo Colégio Universitário, ou seja: se optar por cursar o Ensino Médio Regular, deverá manifestar essa opção no local apropriado no formulário de inscrição; caso deseje cursar o Ensino Médio Técnico Integrado, deverá, no ato da inscrição, manifestar essa opção e, além disso, indicar o Curso Técnico em Meio Ambiente;
- II) Acessar, no período de **01 a 19 de novembro de 2021, até às 23h59min**, observado o horário local de São Luís, o endereço eletrônico www.concursos.ufma.br e selecionar o link correspondente à sua inscrição no Processo Seletivo.
- a) Preencher o formulário de inscrição.
- b) Cada candidato só poderá fazer uma única opção de inscrição, a qual deverá ser feita contemplando um único curso ou ano.
- 4.2 Caso o (a) candidato(a) ou seu representante legal tenha feito qualquer alteração de sua opção de inscrição, em seu Formulário de Inscrição On-line, antes da confirmação pela DEC, isto é, antes da efetivação da inscrição, a UFMA considerará como inscrição válida a última alteração efetuada, desconsiderando a (s) anterior (es).
- 4.3 A DEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4 Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico: www.concursos.ufma.br ou obter mais informações no COLUN ou na DEC.
- 4.5 A listagem preliminar de deferimentos de inscrições dos candidatos inscritos via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **3 de dezembro de 2021**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a essa informação.
- 4.6 O recurso contra o indeferimento de inscrições deverá ser interposto nos dias **6 e 7 de dezembro de 2021**, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos via e-mail, pelo endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br (assunto: Processo Seletivo Colun).



- 4.7 A listagem final de deferimentos de inscrições dos candidatos, após recursos, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **9 de dezembro de 2021**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a essa informação.

V- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços, internet e serviços bancários referentes ao certame.
- 5.2 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufma.br, a qual poderá ser impressa pelo candidato para pagamento até a data limite de **22 de novembro de 2021**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

VI- DA ISENÇÃO

- 6.1 Só haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 6.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
 - b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; **ou**
 - c) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.3 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 6.2 alínea “c” deverão, ao realizar sua solicitação, no período de **1 a 9 de novembro de 2021**, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG, órgão expedidor do RG, data de expedição do RG, data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados esses imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 6.4 A DEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- 6.5 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.
- 6.6 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme o subitem 6.2 alínea “b”, deverão, ao realizar sua solicitação, no período de **1 a 9 de novembro de 2021**, encaminhar e-mail para recursos.dec@ufma.br e anexar a documentação digitalizada que comprove a doação da medula. Os arquivos anexados deverão estar legíveis e no formato PDF. Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora, que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.
- 6.7 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 6.8 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 6.9 A DEC/UFMA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
- 6.10 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 6.11 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a DEC/UFMA, em caso de constatação



- de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 6.12 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nos itens 6.3 e 6.6.
 - 6.13 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia **10 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico [http:// www.concursos.ufma.br](http://www.concursos.ufma.br).
 - 6.14 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado nos dias **11 e 12 de novembro de 2021**, devendo ser apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos via e-mail, pelo endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br (assunto: Processo Seletivo Colun).
 - 6.15 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico [http:// www.concursos.ufma.br](http://www.concursos.ufma.br) a partir do dia **16 de novembro de 2021**.
 - 6.16 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de novembro de 2021**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após essa data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição.
 - 6.17 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

VII– DAS PROVAS

- 7.1 As provas do Processo Seletivo para todos os anos (séries) e Cursos serão realizadas em uma única etapa no dia **19 de dezembro de 2021**, no horário Matutino, das 08h00min às 12h00min horas (horário local), com duração de 04 (quatro) horas, em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, a partir do dia **13 de dezembro de 2021**.
- 7.2 Devido à pandemia de Covid-19 e em respeito às normas sanitárias, os candidatos deverão comparecer e permanecer de máscaras durante todo o período de realização das provas.



I. **Ensino Fundamental (5º ano):**

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Objetiva	10
Matemática	10	Objetiva	10
TOTAL			20

II. **Ensino Médio Regular e Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente (1º ano):**

PROVAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	15	Objetiva	15
Matemática	15	Objetiva	15
TOTAL			30

III. **Curso Técnico em Enfermagem – Modalidade Subsequente:**

PROVAS	NÚMEROS DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Objetiva	10
Matemática	10	Objetiva	10
Conhecimentos Específicos	10	Objetiva	10
TOTAL			30

- 7.3 Os programas referentes a cada disciplina para todos os Anos e Cursos são os constantes do **Anexo I** deste edital.
- 7.4 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com esse nível de ensino.
- 7.5 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do seu início, portando obrigatória e exclusivamente:
- I. Original do documento de identificação, com foto que permita a correta identificação do candidato (RG ou outro documento equivalente) com o qual fez sua inscrição;
- II. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de escrita grossa e confeccionada em material transparente.
- 7.6 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica.
- 7.7 As Folhas de Respostas dos candidatos serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala.
- 7.8 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação do original de documento oficial de identidade, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 7.9 Para fins do Processo Seletivo Especial de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).
- 7.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste



- o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.11 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- 7.13 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso.
- 7.14 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.
- 7.15 Não será permitido ingresso de candidato na sala de provas portando armas, bolsas, máquinas calculadoras, rádios, relógios, óculos escuros, telefones celulares, tocadores de MP3 e similares ou quaisquer itens de chapelaria.
- 7.16 A Diretoria de Eventos e Concurso (DEC) não se responsabilizará por objetos dos (as) candidatos (as), deixados nos locais de prova.
- 7.17 Iniciadas as provas, o candidato não poderá ausentar-se da sala, salvo quando autorizado pelo fiscal de sala, o que só poderá ocorrer após o transcurso do tempo mínimo de meia hora do início dessas.
- 7.18 Não será permitido fumar nas salas de aplicação das provas (Lei Federal nº 9294/96).
- 7.19 Os (as) candidatos (as) terão sua presença confirmada por meio de sua assinatura na lista de frequência e na Folha de Resposta.
- 7.20 Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os concorrentes.
- 7.21 Os (as) candidatos (as) receberão uma Folha de Resposta para registro das respostas das questões, na qual estarão impressos: nome, número do documento de Identificação e número de inscrição do candidato.
- 7.22 Para efeito do processamento dos resultados das provas, só serão consideradas as respostas quando assinaladas pelo (a) candidato (a) na Folha de Resposta fornecida pela DEC/UFMA.
- 7.23 Para marcar corretamente suas respostas na Folha de Resposta, o candidato deverá:
- I. Preencher completamente e com firmeza o círculo correspondente à alternativa escolhida, sem ultrapassar o seu contorno;
 - II. Marcar apenas uma alternativa de resposta para cada questão. Se a questão marcada contiver rasura ou mais de uma opção assinalada, será anulada;
 - III. Não amassar, não dobrar e não danificar a Folha de Resposta.
- 7.24 As Folhas de Respostas não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.
- 7.25 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas e no Caderno de Provas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.26 A entrega da Folha de Respostas e do Caderno de Provas é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.27 É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da Folha de Resposta, que não poderá ser substituída, em qualquer hipótese.
- 7.28 A Folha de Resposta marcada de modo incorreto, amassada ou danificada pelo (a) candidato (a) poderá não ser lida na sua totalidade pela leitura óptica, podendo resultar na eliminação do(a) candidato (a).
- 7.29 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) Candidato(a) que:
- a) faltar a prova ou que utilizar meio ilícito para respondê-la;
 - b) tiver conduta incompatível com a exigida em Processos Seletivos de tal natureza.
- 7.30 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e, quando for o caso, o Caderno de Provas.
- 7.31 A DEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio de utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame.



- 7.32 A DEC pode se utilizar de quaisquer meios, visando à melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato.
- 7.33 Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 7.34 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pela Diretoria de Eventos e Concursos, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório.
- 7.35 Não será permitida revisão de provas.
- 7.36 A UFMA poderá fazer uso das impressões digitais do candidato, colhidas durante a realização das provas, para análises por especialistas em identificação, bem como fazer vistoria e inspeção à entrada do candidato no local de provas, além das diligências que julgar necessárias para garantir a lisura do certame.
- 7.37 A critério do Coordenador do Setor de Provas, o candidato poderá ser mudado de lugar na mesma sala, ou de uma sala para outra.
- 7.38 Ao final da aplicação da prova, os gabaritos serão lacrados em envelopes na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala.

VIII– DA CORREÇÃO

- 8.1 Todas as Folhas de Respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, no Setor de Informática na Diretoria de Eventos e Concursos da UFMA.
- 8.2 A nota em cada questão da prova objetiva de conhecimentos, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

IX– DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:
- I Para os que estiverem concorrendo às vagas do 5º ano do Ensino Fundamental:
- a) Obter o mínimo de 40% de acertos no total geral de pontos;
 - b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas;
- II Para os que estiverem concorrendo às vagas do 1º ano do Ensino Médio Regular e 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Meio Ambiente:
- a) Obter o mínimo de 50% de acertos no total geral de pontos;
 - b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas;
- III Para os candidatos que estiverem concorrendo às vagas do Curso Técnico em Enfermagem modalidade subsequente:
- a) Obter o mínimo de 40% de acertos no total geral de pontos;
 - b) Não tirar nota zero em quaisquer das provas avaliadas.
- IV Para os candidatos que estiverem concorrendo às vagas para pessoas com deficiência (item 3.1):
- a) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas;
- V Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas para pessoas com deficiência (item 3.1), sendo essa deficiência intelectual, poderão zerar quaisquer das provas.
- 9.2 A ordem de classificação obedecerá ao limite máximo de vagas para todos os anos (séries) e Cursos oferecidos pelo Colégio Universitário, assegurados os critérios de classificação constantes neste Edital.
- 9.3 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independente da opção de cotas



de que trata o item 2.8 deste Edital.

- 9.4 Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às pessoas com deficiência, também concorrerão às vagas da Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 9.5 A sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no item 2.8 deste Edital.
- 9.6 Para a classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo classificados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

X- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na nota final do concurso para as séries do Ensino Fundamental, terá preferência o candidato que, sucessivamente, obtiver:
- 1º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
 - 2º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
 - 3º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
 - 4º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.
- 10.2 Em caso de empate na nota final do concurso para o 1º ano do Ensino Médio e para o 1º ano do Curso Técnico de nível Médio Integrado Meio Ambiente, terá preferência o candidato que, sucessivamente, obtiver:
- 1º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
 - 2º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
 - 3º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
 - 4º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.
- 10.3 Em caso de empate na nota final do concurso para o Curso Técnico em Enfermagem modalidade subsequente, terá preferência o candidato que, sucessivamente obtiver:
- 1º Maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - 2º Maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
 - 3º Maior número de acertos na Prova de Matemática;
 - 4º Se ainda persistir o empate, será aprovado o candidato com maior idade;
 - 5º Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

XI DOS RESULTADOS

- 11.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do dia **20 de dezembro de 2021** na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da DEC, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário.
- 11.2 Após análise dos recursos, o gabarito oficial definitivo será divulgado a partir do dia **3 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da DEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.
- 11.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **21 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufma.br>, bem como no quadro de avisos da DEC, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

XII DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá recurso para o Diretor da Diretoria de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do



Colégio Universitário

- dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial provisório, apresentado à Diretoria de Eventos e Concursos via e-mail, pelo endereço eletrônico recursos.dec@ufma.br (assunto: Processo Seletivo Colun).
- 12.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão encaminhados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos.
 - 12.3 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo VIII**.
 - 12.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado.
 - 12.5 Não será aceito recurso fora do prazo.
 - 12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
 - 12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 12.8 Recursos cujo teor despreze a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

XIII– DA MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados no Processo Seletivo para ingresso de alunos no Colégio Universitário será efetuada junto à Secretaria do COLUN (localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária, São Luís-MA), nos dias **24 a 26 de janeiro de 2022**, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (observado horário local de São Luís/MA).
- 13.2 A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.
- 13.3 Os documentos gerais (originais e cópias) que todo o candidato selecionado deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja efetivada, são:
 - a) Registro Geral de Identidade (RG);
 - b) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (C.P.F);
 - c) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
 - d) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
 - e) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
 - f) Declaração de aprovação da série/ano requisito para a vaga pretendida, para os candidatos selecionados para o 5º ano, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os candidatos selecionados para o 1º ano regular ou técnico), ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos selecionados para o Curso Técnico em Enfermagem) (ver quadro do item 2.8);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, a depender do caso;
 - h) Documento de Identidade de um dos pais do candidato, ou do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade.
- 13.4 Os candidatos convocados para matrícula que não estiverem de posse do certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente e histórico escolar somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do Termo de Compromisso - **Anexo III** e da entrega de declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, devidamente assinada pelo(a) diretor(a) da escola (**Anexo IV** ou **Anexo V** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar na Secretaria do COLUN os respectivos documentos.
- 13.5 Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.
- 13.6 O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias), toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de



Educação.

- 13.7 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na categoria PESSOA COM DEFICIÊNCIA exigirá que esses apresentem no ato da matrícula, além dos documentos gerais previstos no item 13.3, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 13.8 Após a perícia, se habilitado, o candidato deverá também apresentar à Comissão de Matrícula o formulário de avaliação médica pericial do candidato com deficiência, devidamente preenchido e assinado pelo médico que realizou a perícia.
- 13.9 A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria ESCOLA PÚBLICA exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais previstos no item 13.3, quando for o caso, os documentos específicos (originais e cópias), que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação de vaga, a saber: Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 13.9.1 Para os candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, ainda será preciso a apresentação dos comprovantes de renda do seu núcleo familiar que atestem a condição indicada no ato de sua inscrição no Processo Seletivo regido por este edital (escolher Grupo 1 ou Grupo 2 do Anexo IX).
- 13.10 Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país e outros órgãos correlatos, podendo inclusive fazer entrevista com o candidato selecionado, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula.
- 13.11 A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 13.10.1, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
 - II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;
 - III- Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
 - IV- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.
- 13.12 No cálculo referido no inciso I do item 13.11, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.13 Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:
- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 13.14 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo X** e os documentos fornecidos pelo candidato, ou seu representante legal, no procedimento de avaliação de renda.
- 13.15 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:
- família*: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - morador*: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- 13.16 A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Na hipótese de força maior impeditiva do cumprimento do Cronograma da execução do Processo Seletivo, as mudanças nele introduzidas serão ampla e previamente divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Colégio Universitário.
- 14.2 O (a) candidato (a) que não atender a todas as exigências e prazos do Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e/ou será impedido (a) de realizar as provas.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Colégio Universitário.
- 14.4 Para maiores informações sobre o Processo Seletivo, consultar a Secretaria do Colégio Universitário, localizado na Cidade Universitária Dom Delgado, Campus do Bacanga, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou por meio dos telefones: (98) 3272 – 8116 ou (98) 3272-8117.
- 14.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I: Conteúdos Programáticos;
 - Anexo II: Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial;
 - Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso;
 - Anexo IV: Modelo de Declaração, a ser fornecido pela escola, para candidatos que concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
 - Anexo V: Modelo de Declaração, a ser fornecido pela escola, para candidatos que concorrerem às vagas das categorias AMPLA CONCORRÊNCIA;
 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena;
 - Anexo VII: Modelo de Autodeclaração Racial para Candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos;
 - Anexo VIII: Modelo de Identificação de Recurso;
 - Anexo IX: Documentos para comprovação de renda;
 - Anexo X: Planilha-modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
 - Anexo XI: Cronograma de Atividades.

São Luís – MA, 01 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Janilson José Alves Viegas
Diretor Geral do Colégio Universitário – COLUN/UFMA/IAPE 2222877



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- LÍNGUA PORTUGUESA -

A prova de Língua Portuguesa constitui-se de questões que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos; de reflexão e de compreensão da Língua: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações comunicativas e/ou aos gêneros que circulam na sociedade. Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos:

- identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global;
- interpretar as ideias e relacioná-las entre si;
- relacionar as ideias com a realidade em que vive;
- posicionar-se, criticamente, perante o texto;
- reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido;
- perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião;
- compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal.

Conteúdo: diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto jornalístico, publicitário, notícia, carta, crônica, charge, entre outros diversos gêneros que circulam na sociedade.

b) Em relação à Língua: formas, funções e sentidos; reconhecer no texto:

- os aspectos morfológicos;
- os aspectos fonéticos e fonológicos.

Conteúdo: Sílabas, sinônimos e antônimos, Classes gramaticais: artigo, adjetivo, substantivo, verbo, pronome (pessoais retos e oblíquos). Pontuação. Tipos de frases.

c) Em relação às leituras indicadas:

- estabelecer relação entre texto e contexto;
- apreender as ideias/temas principais e subjacentes;
- perceber diálogos entre textos;
- pensar a literatura como representação legítima de seu tempo;

Conteúdo: domínio da norma padrão da língua nas modalidades escrita e oral, capacidade mínima de raciocínio crítico.

- MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos, propriedades e ideias matemáticas em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, bem como utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

Conteúdos: a) Números naturais: Cardinais e ordinais; Sistema de numeração decimal ordem e classes; Valor absoluto e valor relativo. b) Operações fundamentais: Adição, subtração, multiplicação e divisão. c) Números Racionais: Operações com frações; d) Grandezas e medidas: Medidas de comprimento, de superfície, de volume, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de tempo. e) Múltiplos divisores; Retas e ângulos; Frações e porcentagens; Números decimais.

1º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR/ 1º ANO TÉCNICO – MEIO AMBIENTE

- LÍNGUA PORTUGUESA -

A prova de Língua Portuguesa constitui-se de questões que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos literários e não-literários; de reflexão e de compreensão da língua portuguesa: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações comunicativas e/ou aos gêneros que circulam na vida pública. Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos literários:



- Identificar os elementos do texto em prosa e do texto em verso;
 - Reconhecer os recursos da linguagem literária: figuras de estilo e figuras de linguagem.
- b) Em relação à leitura de textos literários e não-literários:
- identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global;
 - interpretar as ideias e relacioná-las entre si;
 - relacionar as ideias com a realidade em que vive;
 - posicionar-se, criticamente, perante o texto;
 - reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido;
 - perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião;
 - compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal.
- c) Em relação à língua: formas, funções e sentidos, reconhecer:
- os elementos de textualidade: coerência e coesão;
 - as relações sintático-semânticas e discursivo-argumentativas no texto;
 - as variedades linguísticas e os diferentes tipos de registros e mecanismos de coesão textual e período composto por coordenação e subordinação;

Conteúdo: Elementos da narrativa; recursos da linguagem literária: figuras de estilo e figuras de linguagem. Diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto científico, jornalístico, publicitário, notícia, carta, crônica, charge, manual de instrução, gifs, memes, canção, poesia, entre outros diversos gêneros que circulam na vida pública e no campo artístico-literário. Mecanismos de coesão textual; sintaxe da oração; período composto por coordenação e subordinação; variedades linguísticas; linguagem formal e informal.

- MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos e propriedades da matemática em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, gráfica e algébrica, bem como, utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

- a) **CONJUNTOS:** Noção de conjunto. Pertinência. Notação. Inclusão. Subconjuntos. Conjunto das partes de um conjunto. Igualdade dos conjuntos. Operações com conjuntos: reunião, interseção, diferença e complementar.
- b) **NÚMEROS:** Números naturais e números inteiros: operações, propriedades, números primos e compostos, divisibilidade, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais e irracionais: operações, propriedades, equivalência de frações, classes de equivalência, representação decimal dos números racionais, números decimais periódicos, operações com números decimais. Representação dos números na reta real.
- c) **POTENCIAÇÃO** – Definição, propriedades. Problemas envolvendo potências.
- d) **RADICIAÇÃO** – Definição, propriedades, cálculo com radicais e racionalização de denominadores. Problemas envolvendo radicais.
- e) **SISTEMA MÉTRICO DECIMAL** – Medidas de comprimento, de área, de volume, de capacidade e de tempo.
- f) **CÁLCULO ALGÉBRICO** – Operações com expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração e frações algébricas.
- g) **EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS** – Resolução de equações de 1º e 2º grau. Resolução de equações redutíveis à equação de 2º grau. Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau.
- h) **GEOMETRIA** – Conceitos fundamentais. Bissetriz, círculo e circunferência. Propriedades de arcos, cordas e ângulos no círculo. Segmentos proporcionais. Feixe de paralelas. Teorema de Tales. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo e em um triângulo qualquer. Área das principais figuras planas. Polígonos regulares.
- i) **RAZÃO E PROPORÇÃO** – conceito de razão. Razões especiais: velocidade média, densidade de um objeto, vazão de um líquido. Propriedades das proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.
- j) **NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINANCEIRA** – Porcentagem. Problemas envolvendo capital, montante, prazo, taxa e juro no regime simples.



- LÍNGUA PORTUGUESA -

A prova de língua portuguesa constitui-se de questões que avaliam a capacidade de leitura e de compreensão de textos; de reflexão e de compreensão da língua portuguesa: formas, funções e sentidos; de percepção e de compreensão de leitura de textos indicados e adequados às diferentes situações comunicativas e/ou aos gêneros que circulam na vida pública. Assim, o candidato deverá ser capaz de:

a) Em relação à leitura de textos:

- identificar o tema central e os subtemas presentes no texto e construir seu sentido global;
- interpretar as ideias e relacioná-las entre si;
- relacionar as ideias com a realidade em que vive;
- posicionar-se, criticamente, perante o texto;
- reconhecer as significações das palavras nos discursos linguísticos e os seus efeitos de sentido;
- perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião;
- compreender as implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador e interpretar textos que associam linguagem verbal e/ou não verbal.
- identificar os gêneros textuais/literários e sua função na sociedade;
- reconhecer os elementos dos textos poéticos;
- estabelecer relação entre texto e contexto;
- apreender as ideias/temas principais e subjacentes;
- perceber diálogos entre textos;

b) Em relação à língua: formas, funções e sentidos, reconhecer:

- os elementos de textualidade: coerência e coesão;
- as relações sintático-semânticas e discursivo-argumentativas no texto;
- as variedades linguísticas e os diferentes tipos de registros e os fenômenos sintáticos de regência e de concordância: nominal e verbal.

Conteúdo: Leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais da escrita e da oralidade, como: texto científico, jornalístico, publicitário, notícia, carta, crônica, charge, manual de instrução, gifs, memes, canção, poesia, entre outros diversos gêneros que circulam na vida pública. Mecanismos de coesão referencial e sequencial; sintaxe da oração; variedades linguísticas; linguagem formal e informal.

MATEMÁTICA –

O candidato deverá ser capaz de fazer uso dos diversos conceitos e propriedades da matemática em situações variadas; interpretar e utilizar diferentes linguagens: numérica, geométrica, gráfica e algébrica, bem como utilizar o raciocínio lógico dedutivo para determinar ou verificar resultados significativos.

a) **NÚMEROS:** Números naturais e números inteiros: operações, propriedades, números primos e compostos, divisibilidade, decomposição em fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais e irracionais: operações, propriedades, equivalência de frações, classes de equivalência, representação decimal dos números racionais, números decimais periódicos, operações com números decimais. Representação dos números na reta real.

b) **POTENCIAÇÃO** – Definição, propriedades. Problemas envolvendo potências.

c) **RADICIAÇÃO** – Definição, propriedades, cálculo com radicais e racionalização de denominadores. Problemas envolvendo radicais.

d) **SISTEMA MÉTRICO DECIMAL** – Medidas de comprimento, de área, de volume, de capacidade e de tempo.

e) **CÁLCULO ALGÉBRICO** – Operações com expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração e frações algébricas.

f) **EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAU** – Resolução de equações de 1º e 2º grau. Resolução de equações redutíveis à equação de 2º grau. Resolução de sistemas de equações de 1º e 2º grau. Problemas envolvendo equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau.

g) **RAZÃO E PROPORÇÃO** – conceito de razão. Razões especiais: velocidade média, densidade de um objeto, vazão de um líquido. Propriedades das proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.



- h) FUNÇÕES – Conceito. Domínio, imagem e contradomínio. Função de 1º e 2º grau. Gráficos. Estudo do sinal das funções de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau.
- i) GEOMETRIA – Conceitos fundamentais. Bissetriz, círculo e circunferência. Propriedades de arcos, cordas e ângulos no círculo. Segmentos proporcionais. Feixe de paralelas. Teorema de Tales. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo e em um triângulo qualquer. Área das principais figuras planas. Polígonos regulares.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –

CITOLOGIA – Organização Celular: Membrana Plasmática, Citoplasma e Núcleo Celular. Bioquímica da Célula: Água, Sais Minerais, Carboidratos, Lipídios, Proteínas, Vitaminas e Ácidos Nucléicos.

EMBRIOLOGIA HUMANA – Gametogênese. Fases e Características do Desenvolvimento Embrionário. Anexos Embrionários dos Mamíferos.

ANATOMIA e FISILOGIA HUMANA – Anatomia e Fisiologia dos Sistemas Humanos: Sistema Cardiovascular, Digestório, Respiratório, Nervoso, Endócrino, Reprodutor, Imunológico, Esquelético e Muscular. GENÉTICA HUMANA – Alelos Múltiplos e Grupos Sanguíneos Humanos. Heredogramas e Genealogias. Determinação do Sexo e Heranças Ligadas ao Sexo. Síndromes e Anomalias Genéticas. Terapia Gênica e Clonagem.

MICROBIOLOGIA – Microrganismos Causadores de Doenças Humanas: Vírus, Bactérias, Protozoários e Fungos.

PARASITOLOGIA – Verminoses que Acometem o Ser Humano: Ascaridíase, Ancilostomíase, Esquistossomose, Filariose, Teníase.

Referências:

- AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Biologia das células**. 2. ed. Vol. 1. Moderna, 2004. AMABIS, J. M.; MARTHO, G. R. **Biologia**. Vol. 3. Moderna, 2004. GEWANDSZNAJDER, F.; LINHARES, S. **Biologia Hoje**. Vol. 1, 2, 3. Ática, 2012. GRIFFITHS, A. J. F. et al. **Introdução à genética**. 8 ed. Guanabara Koogan, 2006. LOPES, S. **Biologia**. 7 ed. Volume único. Saraiva, 2003.



ANEXO II
Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

Ilmo. Sr. **DIRETOR DA DIRETORIA DE EVENTOS E CONCURSOS DA UFMA**

_____, candidato inscrito no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO DE ALUNOS NO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – COLUN** (Edital nº **04/2021** – COLUN) sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado _____, telefone () _____, requer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Nesses termos, pede deferimento.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: Você está solicitando condições especiais para a realização da prova para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá entregar este requerimento, durante o período de inscrição, na Diretoria de Eventos e Concursos que, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, poderá conceder ou não as condições especiais requeridas.

MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Pessoa com deficiência auditiva ou surda

Pessoa com deficiência

Amamentação

Outro: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA

Visual Total (cego)

Visual Subnormal (parcial) Auditiva Total

Auditiva Parcial

Física – Membro superior (braços/mãos)

Física – Membro inferior (pernas/pés)

Outra: _____

RECURSOS NECESSÁRIOS

Prova Ampliada – Tamanho da Fonte: _____

Prova em Braille

Ledor de Prova

Intérprete de Libras

Transcritor (preencher Folha de Resposta) Tempo Adicional

Móvel especial – Tipo: _____

Outro: _____

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Eu, _____, portador do RG
Nº _____ CPF nº _____, natural de
_____, residente à (endereço)
_____, assumo, por este
instrumento, o compromisso de apresentar na Secretaria do Colégio Universitário, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) Pendente(s):

- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL OU CURSO EQUIVALENTE DEVIDAMENTE REGISTRADO.
- HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

.....
(Recortar e entregar o protocolo ao candidato)

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo IV)

(Via do Candidato)

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____/____/____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____
_____, CPF Nº _____,
RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

DECLARAMOS, AINDA, que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Fundamental em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Local: _____

Data: ____/____/____

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE
CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno(a): _____
_____, CPF N° _____,
RG N° _____ CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com**
aproveitamento de notas e frequência, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

Local: _____

Data: ____/____/____

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) Estudante _____, RG _____ e CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, pertence ao povo INDÍGENA _____ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Liderança (1): _____
Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Liderança (2): _____
Assinatura

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____



ANEXO VII

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS
OU PARDOS**

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específicos de atender as exigências do processo seletivo COLUN, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro: () Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE/UFMA.

Local: _____/____.

Data: _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

GRUPO 1

- ✓ Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos maiores de 18 anos); e,
- ✓ Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar.

OU

GRUPO 2

- ✓ Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
- ✓ Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2020/Exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e
- ✓ Um dos documentos abaixo (referente aos últimos três meses), conforme o caso:
 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS: 1.1 Contracheques; 1.2 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias); 1.3 Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, nesse caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
 2. ATIVIDADE RURAL: 2.1 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.
 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: 3.1 Contracheques; 3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: 4.1 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; 4.2 Se taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses; 4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: 5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; 5.2 Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório, contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

[Digite aqui]

ANEXO X
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

Nome do Candidato _____ Série/Ano: _____

NOME DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM COM ELE	CPF	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 últimos meses			TOTAL (Soma do Mês 1, 2 e 3)	MÉDIA MENSAL (TOTAL / 3)
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
TOTAL DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL EM R\$: (O rendimento médio mensal será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais)						
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA EM R\$ (A renda familiar bruta mensal percapta será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais, dividida pelo número de membros da família)						
As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes implicará em indeferimento de matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente, para que a mesma produza seus efeitos legais.						

Cidade/Estado: _____ / _____. Data: _____ de ____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ANEXO XI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
01/11 a 19/11/2021	Período de solicitação de inscrição no Processo Seletivo
22/11/2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
01/11 a 09/11/2021	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
10/11/2021	Divulgação do deferimento de isenção da taxa de inscrição
11 e 12/11/2021	Recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição
16/11/2021	Divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição, após recursos
22/11/2021	Data-limite para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido
01/11 a 19/11/2021	Solicitação de atendimento especial
03/12/2021	Divulgação do deferimento de atendimento especial
06 e 07/12/2021	Recurso contra o indeferimento de atendimento especial
03/12/2021	Divulgação do deferimento das inscrições
06 e 07/12/2021	Recurso contra o indeferimento de inscrições
09/12/2021	Divulgação do deferimento de inscrições e do deferimento de atendimento especial, após recursos
13/12/2021	Divulgação dos locais de provas
19/12/2021	Realização das provas objetivas/discursivas de conhecimentos
20/12/2021	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
21 e 22/12/2021	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar
03/01/2022	Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas
05/01/2022	Convocação para a perícia médica e para validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação
10 a 12/01/2022	Perícia médica dos candidatos aprovados para as vagas dos portadores de deficiência e avaliação pela Comissão de Heteroidentificação
14/01/2022	Divulgação do resultado da perícia e da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e listagem de classificação pós-perícia
17 e 18/01/2022	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da perícia e da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e listagem de classificação
21/01/2022	Divulgação do resultado final da seleção
24 a 26/01/2022	Matrícula dos candidatos selecionados em primeira chamada
28/01/2022	1ª chamada de candidatos excedentes (se houver)
31/01 a 02/02/2022	Matrícula dos candidatos excedentes da 1ª chamada
04/02/2022	2ª chamada de candidatos excedentes (se houver)
07 e 08/02/2022	Matrícula dos candidatos excedentes da 2ª chamada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Colégio Universitário

Observação	Após o término do período de matrículas das chamadas previstas neste Edital, e caso ainda haja vagas prevista neste, o Colégio Universitário realizará outras chamadas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do UFMA, no link Editais.
------------	---